

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### 1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A CMM E A FUNDAÇÃO CASA CAMINHO

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ E A FUNDAÇÃO CASA DO CAMINHO - FCC, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Aditivo de prazo ao Termo de Convênio de cessão de servidor público, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.208.597/0001-76, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n, Centro, Mossoró-RN, doravante denominada CMM, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO, portador do CPF(MF): 046.610.564-93, e do outro lado a FUNDAÇÃO CASA DO CAMINHO - FCC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.364.676/0001-88, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2000, Barrocas, Mossoró/RN, CEP: 59.621-120, doravante denominada neste ato representada pelo(a) Senhor MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DE OLIVEIRA FEITOSA, inscrito no CPF nº 967.800.531-04, resolvem celebrar o presente ADITIVO DE PRAZO, para a renovação do termo de convênio de cessão de servidor, por um período de 5 (cinco) anos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de 5 (cinco) anos, conforme cláusula segunda estabelecida no Convênio vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no termo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Termo de ADITIVO DE CONVÊNIO, terá início a contar da data do término do TERMO, prorrogando assim o prazo final estabelecido.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação do presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, como condição indispensável para sua eficácia.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2024.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Cedente

MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DE OLIVEIRA FEITOSA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DO CAMINHO

Cessionário

**Publicado por:** Lawrence Carlos Amorim de Araújo

**Código Identificador:** 74054607